

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



Processo Nº 183/2025

Projeto de Lei Nº 139/2025

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi.

Assunto: "Institui o "Cinema no Parque" para a exibição gratuita de filmes em parques públicos do Município de Itapevi e dá outras providências".

Autor: Mauricio Alonso Murakami – PP

Aprovado Arquivado Rejeitado Retirado pelo Autor

Emendas _____ Substitutivo _____
Aprovado Arquivado Rejeitado Retirado pelo Autor

Autógrafo nº _____

Veto _____ Aprovado Rejeitado

Lei Nº _____

Observações: _____



Projeto de Lei Nº 139/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
As Comissões de:

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Educação

01/04/2025

Presidente

“Institui o "Cinema no Parque" para a exibição gratuita de filmes em parques públicos do Município de Itapevi e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º Fica instituído o "Cinema no Parque", com a finalidade de promover cultura, lazer e inclusão social por meio da exibição gratuita de filmes em parques públicos do Município de Itapevi.

Art. 2º O Poder Executivo poderá realizar sessões de cinema ao ar livre em parques públicos, considerando, além e outros, os seguintes critérios:

- I – Os filmes selecionados poderão atender à diversidade cultural e etária do público, preferencialmente com produções nacionais e educativas;
- II – As sessões serão acessíveis a pessoas com deficiência, incluindo legendagem, audiodescrição e libras, sempre que possível.

Art. 3º A organização e estrutura do evento ficará pelos critério de oportunidade e conveniência do Poder Executivo, podendo:

- I – Firmar parcerias com entidades culturais, empresas privadas e organizações da sociedade civil para viabilizar a realização do programa;





II – Disponibilizar equipamentos de projeção, som, assentos e demais recursos necessários para o conforto e segurança do público;

III – Divulgar previamente a programação nos canais oficiais do município e em outros meios de comunicação acessíveis à população.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 28 de março de 2025.

Mauricio Alonso Murakami
(Mauricio Japa)
Vereador





JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

O presente projeto "Cinema no Parque" surge como uma iniciativa cultural e social para democratizar o acesso ao cinema e promover o uso dos espaços públicos de forma saudável e inclusiva. Muitas pessoas, especialmente em comunidades de baixa renda, enfrentam barreiras financeiras e geográficas que dificultam o acesso a salas de cinema. Dessa forma, levar exhibições gratuitas para parques públicos representa uma oportunidade de ampliar o alcance da sétima arte, fomentando a cultura e a convivência social.

Além disso, a proposta incentiva o uso dos parques como espaços de lazer, reforçando sua importância para a comunidade e estimulando uma maior interação entre os cidadãos. O evento também pode contribuir para o fortalecimento do comércio local, gerando oportunidades para pequenos empreendedores que atuam na área da alimentação e do entretenimento.

O projeto "Cinema no Parque" também tem um papel educativo, podendo exibir filmes que abordam temas sociais, ambientais e históricos, promovendo reflexões e debates construtivos. A seleção dos filmes pode contemplar desde clássicos do cinema nacional e internacional até produções independentes, valorizando a diversidade cultural e artística.





Por fim, essa iniciativa incentiva o hábito de frequentar atividades culturais ao ar livre, promovendo bem-estar, lazer acessível e o fortalecimento do senso de comunidade. Dessa maneira, o projeto se alinha aos princípios de inclusão, cultura e sustentabilidade, tornando-se uma ação de grande impacto social e cultural para a cidade.

Pelos motivos expostos, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 28 de março de 2025.

Mauricio Alonso Murakami
(Mauricio Japa)
Vereador

Projeto de Lei Nº 139/2025 - Processo 183/2025 Documento assinado digitalmente em 28/03/2025. PROTOCOLO 5342/2025 - 28/03/2025 14:41 - PROCESSO 183/2025. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino_Siave/documentos/autenticar e informe a chave: MNC8-0660-7GJY-H13U



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=MNC806607GJYH13U>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: MNC8-0660-7GJY-H13U



MAURICIO ALONSO MURAKAMI

Vereador - 1º Secretário(a)

Assinado em 28/03/2025, às 14:41:36

CERTIDÃO DE TRAMITAÇÃO	
PROCESSO Nº 183/2025	PROJETO DE LEI Nº 139/2025
DATA AUTUAÇÃO: 28/03/2025	LEITURA EM PLENÁRIO: 01/04/2025
COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO RELATOR COMISSÃO:	PRESIDENTE: TININHA
COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO RELATOR COMISSÃO:	PRESIDENTE: YACER
COMISSÃO: RELATOR COMISSÃO:	PRESIDENTE:
EMENDAS SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>	SUPRESSIVAS ADITIVAS MODIFICATIVA
SUBSTITUTIVO:	
DATA SAÍDA DAS COMISSÕES	/ /
JUNTADA (DOCUMENTOS)	
/ /	
/ /	
/ /	
ARQUIVADO	
PARECER DESFAVORÁVEL <input type="checkbox"/>	
RETIRADO PELO AUTOR <input type="checkbox"/>	
ENCAMINHAR ORDEM DO DIA: / /2025	VISTO _____
APROVADO <input type="checkbox"/>	
REJEITADO <input type="checkbox"/>	
ADIADO <input type="checkbox"/>	
AUTÓGRAFO Nº	
LEI Nº	
JUNTADA (DOCUMENTOS)	
/ /	
/ /	
/ /	
OUTRAS OBSERVAÇÕES	
SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES:	